

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2014

Pregão Eletrônico nº: 111/2014

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - Sms

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2014**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.
- 2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.
- 2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 3.303,00** ( três mil e trezentos e três reais ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.
- 2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 390/2014, originário da Secretaria Municipal da Saude - Sms.
- 2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, 28 dias após a emissão da nota fiscal, no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o

Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2239	3,3390303602E19	Material Hospitalar - Não Judicial
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2239	3,3390309900000002	Outros materiais de consumo

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013

Pregão Eletrônico nº: 247/2013  
Data: 27/03/2013  
Horário:  
Tipo de julgamento:  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requisitante:

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2013**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **27/03/2013**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 0,00** ( zero ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: .

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do

Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

#### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2193	3,3390300700000002	Generos de Alimentacao

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 15 de junho de 2026

**Marco Alba**



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Pregão Eletrônico nº: 49/2020  
Data: 21/05/2020  
Horário: 14:00:00  
Tipo de julgamento: Menor Preço  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requisitante: Sec. Mun. de Mobilidade Urbana - SEMURB

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **21/05/2020**, com início às **14:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 481.184,00** ( quatrocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 237/2020, originário da Sec. Mun. de Mobilidade Urbana - SEMURB.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2213	3,33903044E19	Material de sinalizacao visual e outros
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2213	3,33903044E19	Material de sinalizacao visual e outros
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2213	3,33903044E19	Material de sinalizacao visual e outros
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2213	3,33903044E19	Material de sinalizacao visual e outros

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS,

bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do

vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 15 de junho de 2026

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018

Pregão Eletrônico nº: 68/2018  
Data: 20/04/2018  
Horário:  
Tipo de julgamento:  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educacao - SMED

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **20/04/2018**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 377,00** ( trezentos e setenta e sete reais ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 235/2018, originário da Secretaria Municipal de Educacao - SMED.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	11/2	2058	3,33903948E19	Servico de selecao e treinamento

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016

Pregão Eletrônico nº: 74/2016  
Data: 06/07/2016  
Horário:  
Tipo de julgamento:  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requisitante: Sec. Mun. de Mobilidade Urbana - SEMURB

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2016**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **06/07/2016**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 4.240,00** ( quatro mil e duzentos e quarenta reais ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 385/2016, originário da Sec. Mun. de Mobilidade Urbana - SEMURB.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## **13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	2018	3,3390391699999998	Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2015

Pregão Eletrônico nº: 76/2015  
Data: 09/06/2015  
Horário: 15:00:00  
Tipo de julgamento: Menor Preço  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requiritante: Secretaria Municipal da Saude - Sms

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2015**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **09/06/2015**, com início às **15:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 29.536,00** ( vinte e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 288/2015, originário da Secretaria Municipal da Saude - Sms.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## **13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2231	3,4490525100000002	Pecas nao incorporaveis a imoveis

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação

pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos

que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

Pregão Eletrônico nº: 77/2026  
Data: 29/06/2026  
Horário: 09:00:00  
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)  
Objeto: Outros Serviços  
Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026**, do tipo **menor preço - (nova lei de licitações)**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **29/06/2026**, com início às **09:00:00**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Outros Serviços**.
- 2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.
- 2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 15.901,14** ( quinze mil, novecentos e um reais e quatorze centavos ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.
- 2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 201/2026, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.
- 2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2591	3,33903978E19	Limpeza e conservacao
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2575	3,33903978E19	Limpeza e conservacao
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2589	3,33903978E19	Limpeza e conservacao

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à

SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 15 de junho de 2026

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

Pregão Eletrônico nº: 85/2024

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.
- 2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.
- 2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 1.698,30** ( um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.
- 2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 265/2024, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.
- 2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/1	2015	3,33903948E19	Servico de selecao e treinamento

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

Pregão Eletrônico nº: 90/2021  
Data: 10/05/2021  
Horário:  
Tipo de julgamento:  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **10/05/2021**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 655,20** ( seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 312/2021, originário da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2327	3,3390302099999998	Material de copa e cozinha

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

Pregão Eletrônico nº: 91/2023  
Data: 29/03/2023  
Horário: 10:00:00  
Tipo de julgamento: Menor Preço  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Abast - SMAA

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **29/03/2023**, com início às **10:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 48.360,50** ( quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 112/2023, originário da Secretaria Municipal da Agricultura e Abast - SMAA.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903018E19	Materiais e medicamentos para uso veterinario
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903022E19	Material de limpeza e produtos de higienizacao
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903026E19	Material eletrico e eletronico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903028E19	Material de protecao e seguranca
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,3390303900000002	Material para manutencao de veiculos
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903042E19	Ferramentas
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,44905234E19	Maquinas, utensilios e equipamentos diversos

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,44905238E19	Maquinas, ferramentas e utensilios de oficina
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903018E19	Materiais e medicamentos para uso veterinario
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903022E19	Material de limpeza e produtos de higienizacao
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903026E19	Material eletrico e eletronico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903028E19	Material de protecao e seguranca
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,3390303900000002	Material para manutencao de veiculos
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,33903042E19	Ferramentas
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,44905234E19	Maquinas, utensilios e equipamentos diversos
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	14/2	2171	3,44905238E19	Maquinas, ferramentas e utensilios de oficina
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	15/1	1001	3,44905238E19	Maquinas, ferramentas e utensilios de oficina

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## 20 - DAS SANÇÕES

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## 21 – DA RESCISÃO

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 15 de junho de 2026

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

Pregão Eletrônico nº: 93/2025

Data:

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requirante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia , com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 299.700,00** ( duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 329/2025, originário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	25/2	132	3,3350419900000002	Outras instituicoes privadas

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2017

Pregão Eletrônico nº: 94/2017  
Data: 07/06/2017  
Horário: 14:00:00  
Tipo de julgamento: Menor Preço  
Objeto: Compras e Outros Serviços  
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saude - SMS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2017**, do tipo **menor preço**, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **07/06/2017**, com início às **14:00:00**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 0,00** ( zero ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 324/2017, originário da Secretaria Municipal da Saude - SMS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **null(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## **13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2233	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	13/1	2237	3,339030090001E19	Material Farmacologico

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 15 de junho de 2026

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Pregão Eletrônico nº: 94/2022

Data: 09/03/2022

Horário:

Tipo de julgamento:

Objeto: Compras e Outros Serviços

Órgão Requisitante: Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS

O **Município de Gravataí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI nº 3600, PARQUE RES. SAO VICENTE, CEP 94.155-052 inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Alba, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal de Gravataí estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022**, do tipo , através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 7.003/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>, no dia **09/03/2022**, com início às , horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do sítio indicado na subcondição 1.1, até **uma hora** antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Compras e Outros Serviços**.

2.2. A **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS LICITADOS**, com suas especificações, encontra-se contemplada no **ANEXO I** do presente edital.

2.3. O preço global estimado pela Administração, relativamente à presente licitação, perfaz **R\$ 19.200,00** ( dezenove mil e duzentos reais ) de acordo com os preços unitários e totais, relativos a cada qual dos itens licitados, também estimados por ocasião do **ANEXO I**.

2.4. Os itens licitados estão contemplados pelos Pedidos de Compras nº: 314/2022, originário da Sec. Mun. da Família, Cidad. e Assist. Social - SMFCAS.

2.5. A presente licitação tem por desiderato registrar a frequência dos alunos, registrar as avaliações e as atividades desenvolvidas no dia-a-dia, tendo em vista que são materiais de uso diurno e anual para as escolas.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do Pregão Eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus

anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas;
- Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravataí;
- Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.4. Em caso de participação de cooperativas, estas deverão observar as seguintes disposições:

3.4.1. deverá ser acrescido na proposta ofertada o percentual de 15% à título de recolhimento de INSS;

3.4.2. se o serviço licitado for incompatível com o objeto social da cooperativa, esta será inabilitada para a execução.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gravataí, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. A proposta que não contemple a integralidade do item proposto (observada sua quantidade e qualidade) será desclassificada. As licitantes poderão ofertar proposta(s) em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5. A proposta deverá apresentar preços unitário e total em relação a cada item ofertado, além do valor total global que lhe corresponder (somatório de todos os itens ofertados).

5.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5.2. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, embalagens apropriadas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.2. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista na subcondição **8.6**, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

5.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a **0(zero) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. indicação do **marca, fabricante ou produtor** do(s) item(ns);

5.2.1.4. endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante e da sede da empresa;

5.3. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da Administração.

## **6 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da(s) proposta(s) de menor preço unitário, mas não do(s) seu(s) proponente(s).

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado.**

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentor da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a Administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12 a 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentoras das melhores ofertas deverão apresentar os seguintes documentos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, tudo em consonância com as normas de direito civil vigentes.

8.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### REGULARIDADE FISCAL

8.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.3.5. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4. certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) de Distribuição da comarca da sede do licitante, nos últimos 30 dias que antecederam à sessão eletrônica;

8.5. declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei 9.584, de 27 de outubro de 2002.

**8.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão eletrônica, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, deverão ser entregues no setor de compras da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Antônio Donga, 53, CEP 94.035-270, Centro, Gravataí / RS.**

8.6.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão eletrônica e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

8.7. A licitante que convocada na forma prevista pelo **item 8.6** deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Gravataí, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

8.8. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, o menor preço por item.

9.2. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso a Prefeita Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal de nº 7.003, de 2005.

## 13 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

13.1. Os materiais descritos no **ANEXO I** do presente Edital deverão ser entregues, , no seguinte endereço:

Local	Endereço
Conforme Termo/Projeto	. Bairro:

13.2. A contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Entrega, a Contratada disporá do prazo , para proceder à **entrega integral** do objeto ao Município Contratante, em horário a combinar com o Departamento Pedagógico através do telefone (51) 3432-2743 a/c Marilza Pacheco Ramos.

13.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima **poderá ser prorrogado uma única vez** por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos.

13.4. A Nota de Empenho ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fac-símile.

13.5. A entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues pela(s) Contratada(s) será realizada através da servidora Marilza Pacheco Ramos (conforme determinado no Pedido de Compras e Serviços nº 246/2012), lotada na SMED, órgão dotado de amplos poderes para tanto.

14.2. À Fiscalização cabe conferir as especificações dos produtos arrolados, bem como a compatibilidade daquilo que se encontrar descrito na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues.

14.3. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

14.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Se o produto for recusado pela Fiscalização, a Contratada deverá substituí-lo no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização Contratual. Caso isso não ocorra, a nota fiscal apresentada não será paga, ficando a Contratada passível da aplicação das sanções a seguir explicitadas.

14.5. A Fiscalização Contratual dispõe de amplos poderes visando assegurar a regularidade e adequação do material entregue pela empresa Contratada.

14.6. Durante a execução do contrato, a empresa Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração, devendo este receber todos os comunicados expedidos pela Fiscalização Contratual.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PCS nº	Fonte	Projeto Atividade	Código	Despesa
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2090	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2090	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica
MUNICÍPIO DE GRAVATAI	12/2	2090	3,3390399999E19	Demais Servicos de Terceiros-p.juridica

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento dos produtos, apresentar nota fiscal na SMED, órgão responsável pela fiscalização.

16.2. Caso haja mão-de-obra pertencente à Contratada exclusivamente designada para execução do objeto contratual, juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como a folha de pagamento mensal do pessoal da contratada responsável pelo fornecimento ao Município.

16.3. Ao receber a nota fiscal, a Fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 14.2., conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

16.4. Se aprovado o produto pela Fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à

SMF/Contabilidade, conforme item 14.3.

16.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela Fiscalização Contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

16.6. O Contratante efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade.

16.7. O prazo previsto no item 16.6 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 16.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1. os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da Contratada:

19.1.1. entregar o(s) material(is) nos locais e nos prazos indicados no item 13, com as exatas especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital;

19.1.2. atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

19.1.3. efetuar a troca de produto que não atenda às especificações constantes no ANEXO I do presente Edital e/ou apresente vício ou defeito de fabricação, **no prazo de 05 (cinco) dias** a partir da notificação para fazê-lo.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,3 % sobre o valor total do contrato, em caso de atraso e/ou descumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2, 14.4., 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3.

20.1.1. A entrega parcial dos produtos, em desacordo aos quantitativos solicitados, também tornará a Contratada incurso na sanção de multa pecuniária, fixada na razão de 0,5 % do valor total do contrato por dia transcorrido, enquanto não fornecidos os quantitativos remanescentes.

20.2. Em caso de **rescisão unilateral** prevista na condição 21, poderá o Contratante:

20.2.1. aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

20.2.2. determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

20.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a contratada tiver direito.

20.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

20.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

20.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

20.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**

21.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

21.1.1. soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na condição (sanções) nº 20.1., aplicadas à Contratada, superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;

21.1.2. rejeição pela Fiscalização do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 14.4.

21.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

21.1.4. Ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

21.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão unilateral do contrato.

## **22 - DO FORO**

22.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Gravataí, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério do Município de Gravataí (Comprador), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Gravataí.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Gravataí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. O Município de Gravataí se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.8. Fazem parte integrante deste Edital a **Descrição Completa dos Itens Licitados** que compõe o seu **Anexo I**.

Gravataí, 15 de junho de 2026

**Marco Alba**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Caixa coletora de materiais perfurocortantes, capacidade 13L, de acordo com a legislação pertinente. -	26,00	UNIDADE	31,00	806,00
2	Algodão hidrófilo. Rolo 500g. (conforme termo de referência) -	26,00	ROLO	7,50	195,00
3	Seringa plástica descartável 5ml, com agulha. -	1.500,00	UNIDADE	1,50	2.250,00
4	Sacola plástica tamanho 40 x 50cm, alta densidade, tipo supermercado, caixa com 1000 unidades. -	1,00	CAIXA	52,00	52,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 3.303,00</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Doce de leite, embalagem de 350g. -	284,00	UNIDADE	0,00	0,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Tinta asfáltica, cor branca, lata com 18L, para demarcação viária, conforme norma NBR 11862, com laudo técnico. -	500,00	LATA	250,00	125.000,00
2	Tinta asfáltica, cor preta, lata com 18L, para demarcação viária, conforme norma NBR 11862, com laudo técnico. -	200,00	LATA	259,33	51.866,00
3	Tinta asfáltica, cor amarela, lata com 18L, para demarcação viária, conforme norma NBR 11862, com laudo técnico. -	500,00	LATA	256,00	128.000,00
4	Tinta asfáltica, cor azul, lata com 18L, para demarcação viária, conforme norma NBR 11862, com laudo técnico. -	200,00	LATA	272,67	54.534,00
5	Tinta asfáltica, cor vermelha, lata com 18l, para demarcação viária, conforme norma NBR 11862, com laudo técnico. -	200,00	LATA	272,67	54.534,00
6	Microesfera de vidro para demarcação viária, conforme termo de referência. -	4.000,00	QUILO	8,48	33.920,00
7	Diluyente para tinta viária. -	3.000,00	LITRO	11,11	33.330,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 481.184,00</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Inscrição em curso. (conforme termo de referência) -	1,00	INSCRIÇÃO	377,00	377,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 377,00</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Manutenção, calibração e verificação de etilômetro. -	1,00	SERVICO	2.440,00	2.440,00
2	Manutenção, calibração e verificação de etilômetro. -	1,00	SERVICO	1.800,00	1.800,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 4.240,00</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Toldo. (conforme termo de referência) -	208,00	METRO QUADRADO	142,00	29.536,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 29.536,00</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Serviço de desinsetização, desratização nas áreas internas e externas. -	88.339,4	METRO QUADRADO	0,18	15.901,14
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 15.901,14</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Inscrição em curso. (conforme termo de referência) -	3,00	INSCRIÇÃO	566,10	1.698,30
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.698,30</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Copo plástico descartável, cor branco, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades. -	120,00	PACOTE	5,46	655,20
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 655,20</b>

## ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Chave combinada 1.1/2" -	3,00	UNIDADE	153,97	461,91
2	Chave combinada 1.3/4" -	3,00	UNIDADE	254,16	762,48
3	Chave combinada 1.7/8" -	3,00	UNIDADE	299,35	898,05
4	Jogo de chaves tipo canhão de 3 a 14mm - 12 peças. (conforme termo de referência) -	3,00	JOGO	228,90	686,70
5	Jogo de chaves hexagonal, tipo allen, 3 a 14mm, 8 peças. -	5,00	JOGO	143,99	719,95
6	Alicate de bico chato - 6.1/4" -	3,00	UNIDADE	199,40	598,20
7	Chave ajustável 8" (conforme termo de referência). -	10,00	UNIDADE	79,99	799,90
8	Chave de fenda 1/8 x 3". (conforme termo de referência) -	8,00	UNIDADE	10,96	87,68
9	Chave Phillips 3/16 x 4". (conforme termo de referência) -	0,00	UNIDADE	16,56	0,00
10	Extrator mecânico para rolamentos e saca polia - 2 garras, 170x200mm, regulável -	3,00	UNIDADE	1.648,00	4.944,00
11	Moto esmerilhadeira de bancada (conforme termo de referência) -	3,00	UNIDADE	1.450,00	4.350,00
12	Escova circular de aço trançado (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	78,00	390,00
13	Máscara para solda em polipropileno (conforme termo de referência) -	3,00	UNIDADE	52,70	158,10
14	Lente para máscara de solda (conforme termo de referência) -	10,00	UNIDADE	3,35	33,50
15	Bomba de graxa manual. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	530,44	2.652,20
16	Lima chata murça 8" com cabo -	3,00	UNIDADE	45,90	137,70
17	Grampo Sargento (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	61,99	309,95
18	Cabo Elétrico EPR (conforme termo de referência) -	0,00	METRO	9,73	0,00
19	Talhadeira sextavada 16x165mm -	3,00	UNIDADE	47,17	141,51
20	Bico para bomba graxa 4 castanhas. -	30,00	PEÇA	13,00	390,00
21	Punção de centro 150 x 6mm. -	5,00	UNIDADE	30,00	150,00
22	Saca-pino cônico (conforme termo de referência). -	6,00	UNIDADE	30,00	180,00
23	Jogo de saca-pinos (conforme termo de referência). -	3,00	JOGO	180,00	540,00
24	Racord macho 1/4" -	5,00	UNIDADE	39,99	199,95
25	Bico para limpeza tipo pistola (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	66,89	334,45
26	Mangueira pneumática em PVC (conforme termo de referência) -	100,00	METRO	8,14	814,00
27	Engate rápido pneumático espiga 5/16" -	0,00	UNIDADE	68,19	0,00
28	Sabão desengraxante, para uso mecânico, em pasta (conforme termo de referência). -	0,00	QUILO	9,80	0,00
29	Estopa de panos costurados -	100,00	QUILO	10,00	1.000,00
30	Bolsa para ferramentas (conforme termo de referência). -	10,00	UNIDADE	192,14	1.921,40
31	Cabo de bateria, uso automotivo. -	0,00	UNIDADE	230,85	0,00
32	Jogo de alicates para anéis - 4 peças. (conforme termo de referência) -	2,00	JOGO	299,50	599,00

33	Jogo de alicates para anéis - 4 peças. (conforme termo de referência) -	2,00	JOGO	489,12	978,24
34	Macaco hidráulico tipo garrafa -	3,00	UNIDADE	489,12	1.467,36
35	Broca aço rápido 5,00mm. -	5,00	UNIDADE	7,06	35,30
36	Broca aço rápido 6,00mm. -	5,00	UNIDADE	9,29	46,45
37	Broca aço rápido 6,5mm -	5,00	UNIDADE	14,21	71,05
38	Broca aço rápido 8,00mm. -	5,00	UNIDADE	15,95	79,75
39	Broca aço rápido 8,5mm -	5,00	UNIDADE	21,00	105,00
40	Broca de aço rápido 9mm (conforme termo de referência). -	5,00	UNIDADE	23,22	116,10
41	Broca aço rápido 10mm -	5,00	UNIDADE	33,22	166,10
42	Broca aço rápido 12mm -	5,00	UNIDADE	45,00	225,00
43	Jogo de soquetes estriados- 1/2x8 a 32mm - 22 peças. (conforme termo de referência) -	2,00	JOGO	380,00	760,00
44	Kit Parafusadeira Pneumática (conforme termo de referência) -	2,00	KIT	850,00	1.700,00
45	Kit Parafusadeira Pneumática (conforme termo de referência) -	2,00	KIT	2.222,11	4.444,22
46	Jogo de soquetes para parafusadeira pneumática (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	589,00	1.178,00
47	Furadeira de Bancada (conforme termo de referência). -	2,00	UNIDADE	2.170,00	4.340,00
48	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	150,00	300,00
49	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	200,00	400,00
50	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	152,99	305,98
51	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	199,18	398,36
52	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	146,00	292,00
53	Desandador para machos (conforme termo de referência). -	2,00	UNIDADE	150,00	300,00
54	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	79,99	159,98
55	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	105,40	210,80
56	Jogo de machos para rosca (conforme termo de referência). -	2,00	JOGO	151,09	302,18
57	Lima meia-cana bastarda 8" com cabo -	5,00	UNIDADE	70,00	350,00
58	Termômetro digital, tipo espeto, conforme termo de referência. -	5,00	UNIDADE	141,51	707,55
59	Pinça para uso veterinário. (conforme termo de referência) -	5,00	UNIDADE	60,00	300,00
60	Macaco hidráulico, tipo Jacaré. -	5,00	UNIDADE	349,00	1.745,00
61	Cabo extensor para chave de roda veicular (conforme termo de referência). -	5,00	UNIDADE	101,89	509,45
62	Carregador de bateria veicular. -	3,00	UNIDADE	702,00	2.106,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 48.360,50</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Repasse financeiro -	1,00	UNIDADE	299.700,00	299.700,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 299.700,00</b>

## ANEXO I

Item	Descrição Completa	Qtd.	Unidade	Valor	Total
1	Amoxicilina 1000mg + clavulanato 200mg, pó para solução injetável EV. -	0,00	FRASCO-AMPOLA	9,58	0,00
2	Ampicilina 1g + sulbactam 0,5g, pó para solução injetável EV. -	0,00	FRASCO-AMPOLA	13,82	0,00
3	Benzilpenicilina potássica 1.000.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola. -	0,00	FRASCO-AMPOLA	5,50	0,00
4	Ciprofloxacino 2mg/ml (0,2%), bolsa sistema fechado com 100ml EV. -	0,00	BOLSA	15,18	0,00
5	Dimeticona 75mg/ml, solução oral, frasco com 10ml. -	0,00	FRASCO	1,42	0,00
6	Estrogenos conjugados 0,625mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,52	0,00
7	Hioscina (butilbrometo de escopolamina) 10mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,55	0,00
8	Metoprolol tartarato 1mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml. -	0,00	AMPOLA	31,49	0,00
9	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g, pomada bisnaga com 15g. -	0,00	BISNAGA	1,28	0,00
10	Suxametônio cloreto 100mg, pó para solução injetável, frasco-ampola. -	0,00	FRASCO-AMPOLA	13,00	0,00
11	Tramadol 100mg/2ml, injetável. -	0,00	AMPOLA	1,12	0,00
12	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó para solução injetável + diluente. -	0,00	FRASCO-AMPOLA	4,16	0,00
13	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó para solução injetável + diluente. -	0,00	FRASCO-AMPOLA	5,39	0,00
14	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + benzilpenicilina potássica 100.000UI, pó para solução injetável+ diluente. -	0,00	FRASCO-AMPOLA	7,80	0,00
15	Haloperidol decanoato 50mg/ml (70,52 mg), solução injetável, ampola com 1ml. -	0,00	AMPOLA	9,58	0,00
16	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL solução injetável ampola com 4mL. -	0,00	AMPOLA	2,44	0,00
17	Salbutamol 100mcg/dose, spray oral, frasco com 200 doses. -	0,00	FRASCO	8,59	0,00
18	Verapamil cloridrato 2,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. -	0,00	AMPOLA	4,08	0,00
19	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg. -	0,00	COMPRIMIDO	1,03	0,00
20	Ciprofloxacino 250mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,25	0,00
21	Eritromicina estearato 500mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,86	0,00
22	Espiramicina 500mg. -	0,00	COMPRIMIDO	5,13	0,00
23	Fenitoína 100mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,26	0,00
24	Pirimetamina 25mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,12	0,00
25	Ácido fólico 5mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,06	0,00
26	Carbonato de cálcio 500mg de Ca elementar + vitamina D3 200UI (com registro válido de medicamento na ANVISA). -	0,00	COMPRIMIDO	0,10	0,00
27	Clorexidina gliconato 0,12%, solução bucal, frasco com 250ml. -	0,00	FRASCO	8,64	0,00
28	Dexametasona acetato 1mg/g (0,1%), creme bisnaga 10g. -	0,00	BISNAGA	0,73	0,00
29	Ibuprofeno 300mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,08	0,00
30	Isossorbida dinitrato 5mg, sublingual. -	0,00	COMPRIMIDO	0,34	0,00
31	Permetrina 5% loção, frasco 60ml. -	0,00	FRASCO	3,15	0,00

32	Prednisona 20 mg. -	0,00	COMPRIMIDO	0,23	0,00
33	Sulfato ferroso 40mg Fe elementar (com registro válido de medicamento na ANVISA). -	0,00	DRAGEAS	0,03	0,00
34	Hidralazina cloridrato 20mg/mL, solução injetável, ampola com 1mL -	0,00	AMPOLA	5,26	0,00
35	Dextrocetamina cloridrato 50mg/mL, solução injetável, frasco-ampola com 10mL -	0,00	FRASCO-AMPOLA	44,51	0,00
36	Tiamina cloridrato 100mg/mL, solução injetável, ampola com 1mL -	0,00	AMPOLA	4,55	0,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**ANEXO I**

Item	Descrição Completa	Qty.	Unidade	Valor	Total
1	Vaga em entidade assistencial e/ ou educacional. -	6,00	MES	3.200,00	19.200,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 19.200,00</b>

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 111/2014** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 247/2013** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 49/2020** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 68/2018** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 74/2016** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 76/2015** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 77/2026** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 85/2024** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 90/2021** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 91/2023** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 93/2025** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste íterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 94/2017** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**

**Ao  
Setor de Compras da SMF**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, não há óbice jurídico na tramitação deste certame, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos dispostos neste edital, os quais são de exclusiva responsabilidade da autoridade e/ou Secretaria requisitante.

Neste ínterim, encaminho os autos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 94/2022** para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, a fim de que, em havendo anuência, seja colhida assinatura de Sua Excelência.

**Gravataí, 15 de junho de 2026**

**Atenciosamente,**